<u>LEI Nº 651/04</u> DE, 13 DE JANEIRO DE 2004

REVOGA EMPREGO PÚBLICO DA LEI MUNICIPAL Nº 639/03, ALTERA CARGA HORÁRIA, CRIA EMPREGOS PERMANENTES E CARGO EM COMISSÃO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS EMPREGOS PERMANENTES E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica Revogado o emprego público de Supervisor de Aplicação das Atividades Radiológicas, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, da Lei Municipal nº 639/03.
- Art.2°- Altera referência salarial, descrição do emprego e carga horária do emprego público regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT:

Qtde.	Emprego	Ref.	Carga	Salário
			Horária	R\$
01	Enfermeiro	50	40 horas	1.820,01

Art.3°- Ficam criados os empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de caráter permanente:

N^{o}	Empregos Permanentes	Ref.	Salário	Carga	Requisitos para
vagas			R\$	Horária	preenchimento
05	Técnico de Farmácia	11	586,92	40 h.	Curso Auxiliar de Farmácia

03	Inspetor de Aluno	06	424,67	44 h.	Ensino Médio completo		
01	Biólogo	41	1.527,96	40 h.	Registro no Conselho		
					Regional de Biologia		

Art.4°- Cria cargo em comissão no Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

n°	Cargo em Comissão	Ref.	Carga	Salário	Requisito para
vagas			Horária	R\$	preenchimento
01	Supervisor de Aplicação	22	24 h.	911,41	Registro no Conselho
	das				Regional de Técnico em
	Atividades Radiológicas				Radiologia

Art.5°- Aumenta o número de vagas dos empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de caráter permanente:

N^{o}	Empregos Permanentes	Ref.	Salário	Carga	Requisitos para	
Vagas			R\$	Horária	preenchimento	
01	Técnico Gesso	11	586,92	40 h.	Registro no COREN +	
					Curso Técnico de Gesso	
02	Técnico Raio X	11	586,92	24 h.	Registro no Cons. Regional	
					de Técnico em Radiologia	
10	Auxiliar de	08	489,57	40 h.	Registro COREN	
	Enfermagem					
08	Técnico de	11	586,92	40 h.	Registro COREN	
	Enfermagem					
10	Enfermeiro	50	1.820,01	40 h.	Registro COREN	
05	Cozinheira	04	359,77	44 h.	Ensino Fundamental	
					completo + experiência	
					comprovada de 02 anos	
04	Auxiliar de Dentista	08	489,57	40 h.	Ensino Fundamental	
					completo	
03	Técnico de Laboratório	11	586,92	40 h.	Curso de Patologia Clínica	
07	Recepcionista	08	489,57	40 h.	Ensino Médio completo +	
	Hospitalar				experiência comprovada de	
					02 anos	
50	Braçal	01	262,42	44 h.	Alfabetizado	
12	Professor Pré-Escola	09	522,02	20 h.	Hab. Específica de 2º grau	
					para Magistério com	
					especialização em Pré-	
					Escola ou Licenciatura	

					Plena em Pedagogia	
10	Vigia	03	327,32	44 h.	Ensino Fundamental	
					incompleto + experiência comprovada de 02 anos	
02	Secretário de Escola	11	586,92	44 h.	Ensino Médio completo	
02	Auxiliar de Laboratório	08	489,57	40 h.	Ensino Médio completo	

Art.6°- Aumenta também o número de vagas do emprego público, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo prazo de vigência ou enquanto durar o Programa Municipal de Saúde da Família, conforme Lei Municipal n° 396/00:

Nº	Emprego Permanente	Ref.	Salário	Carga	Requisito para	
vagas			R\$	Horária	preenchimento	
02	Agente Comunitário de	3-B	350,00	40 h.	Ensino	Fundamental
	Saúde				completo	

- Art.7°- Os cargos de Auxiliar de Farmácia e Operador de Raio X, existente no quadro, permanecerão na mesma situação, extinto na vacância.
- Art.8°- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.9°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 13 DE JANEIRO DE 2004

Marino de Lima Prefeito Municipal

